



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DA ABERTURA: 18/12/2020

HORA DA ABERTURA – início da disputa: 14 h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

UASG: 380005 – Procuradoria da República no Estado do Amapá – PR/AP.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGEA-e Nº 1.12.000.000763/2020-36

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do MPF, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO**, para EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

SEÇÃO 1 - DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para a prestação de **SERVIÇOS DE CLIPPING JORNALÍSTICO ONLINE, COM MONITORAMENTO DE MÍDIAS, GESTÃO DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE CONTEÚDO**, para atendimento da Procuradoria da República no Estado do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Licitações www.gov.br/compras e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**.

1.4. São partes integrantes deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Orçamento estimativo anual (Anexo II);
- Declaração de regularidade – Resolução CNMP 37/2009 (Anexo III); e
- Minuta do Contrato (Anexo IV).

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O **preço anual global estimado** com a contratação objeto do presente pregão é de **R\$ 48.643,20 (quarenta e oito mil seiscientos e quarenta e três reais e vinte centavos)**. Sendo este o LIMITE MÁXIMO ACEITÁVEL para o presente certame licitatório, conforme orçamento estimativo anual disposto no Anexo II.

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- Fonte: 0100000000;
- Plano de Trabalho: 172235;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
- Plano Interno: COMUNICAC3.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Procuradoria da República no Amapá, denominado Pregoeiro – designado por meio da Portaria nº 186, de 9 de novembro de 2020, de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá -, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

3.4. Caberá ao licitante:

3.4.1. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame;

3.4.2. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4.3. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; e



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.4.4. utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital e na legislação.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.1.1 Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.1.2 Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.1.3 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.4.1.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.4.1.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3.1 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.4.1 entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.5.1 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara);

4.4.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

4.4.9.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4.4.11. Empresas prestadoras de serviços das quais membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União - ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau - sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art.3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no ANEXO III deste Edital;

4.5. Será, também, realizada verificação de existência de registros impeditivos no Cadastro Nacional



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>), no Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) e no Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.1 Até a abertura da sessão pública, **os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.5.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5.3. Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 A proposta registrada no Sistema Eletrônico deverá apresentar tão somente a descrição do objeto ofertado, consoante as especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, e o seu respectivo VALOR ANUAL DO ÚNICO ITEM.

6.1.1 O preço ofertado na proposta deverá estar expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, bem como deverá também estar nele incluído todos os custos, diretos e indiretos, necessários a execução do objeto, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, uniformes e quaisquer outras.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada, na descrição do item, a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **MENOR PREÇO DO ÚNICO ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (CINCO REAIS)**.

7.9. O **intervalo entre os lances** enviados pelo **mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos** e o **intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 3 (TRÊS) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (DEZ) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (VINTE E QUATRO) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços: prestados por empresas brasileiras; prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

8.2. O valor máximo aceitável para a presente contratação é definido no Anexo II, portanto, não poderão ser adjudicado, após a fase de lances, preço superior ao definido para a contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.3. Não se admitirá proposta que apresente preço simbólico, irrisório, manifestamente inexequível, ou de valor zero.

8.4. Não será aceita proposta do licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação solicitada pelo Pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências do Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.6. O Pregoeiro poderá, caso necessário, suspender a sessão para avaliação, pela área requisitante, das especificações do objeto cotado, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. A proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Sessão Pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

9.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (DUAS) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.10. Habilitação jurídica:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.10. Declaração de Regularidade conforme dispõe o art. 3º da Resolução CNMP Nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, que seja membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.11 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.11.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.11.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.11.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.11.9.1. Quando a proposta mais vantajosa é ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.9.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.12. Qualificação Econômico-Financeira

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

9.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.12.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.12.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.13. Qualificação Técnica

9.13.1. A licitante deverá possuir:

9.13.1.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** de bom desempenho anterior em contrato, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE prestado serviços de clipagem jornalística de impressos, mídia on-line, rádio e televisão, com comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses.

9.13.1.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.13.1.1.2. Dentre as outras informações e documentos, poderão ser solicitadas notas fiscais referentes aos serviços prestados, contatos atualizados da contratante, de forma que se possa diligenciar de forma efetiva para verificação da legitimidade dos atestados apresentados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.13.1.1.3. Os atestados deverão apresentar a data de emissão, assinatura e nome legível do responsável da empresa emitente.

9.13.1.1.4. A apresentação de aditivos contratuais celebrados não atesta que a contratante ficou satisfeita com a entrega dos produtos ou execução do serviço, portanto a apresentação destes não substitui a emissão de atestados de capacidade técnica.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (DUAS) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter endereço de e-mail para eventual necessidade de contato.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o último; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (TRINTA) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

SEÇÃO XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e ainda por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo IV).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

SEÇÃO XV - DO TERMO DE CONTRATO.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação.

15.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

SEÇÃO XVI – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital (Anexo I).

SEÇÃO XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

SEÇÃO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

SEÇÃO XIX – DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo IV).

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. Não mantiver a proposta;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.2.2 Multa de 20% (VINTE por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

SEÇÃO XXI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico PRAP-CPL@mpf.mp.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico PRAP-CPL@mpf.mp.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

21.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico COMPRASNET, no link visualizar [impugnações/esclarecimentos/avisos](#), e no *website* desta Procuradoria da República no Amapá. Tais resposta vincularão os participantes e a Administração.

21.9. As alterações do Edital serão comunicadas a todas às licitantes por meio do link [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) do COMPRASNET.

21.9.1. Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicado AVISO no Diário Oficial da União, bem como designada nova data para realização do certame.

SEÇÃO XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.10.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.10.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no link: <http://www.mpf.mp.br/ap/transparencia/licitacoes>, onde também serão publicados os demais atos licitatórios até o resultado da licitação.

22.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

22.14. O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 2 de dezembro de 2020.

IACY FURTADO GONÇALVES
Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

ANEXO I

**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE – PR/AP
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASCOM**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Clipping Jornalístico Online, com monitoramento de mídias, gestão de informação e análise de conteúdo, conforme especificações descritas no item 4 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da contratação

- 2.1.1. O clipping jornalístico é a ferramenta base para aferir se os objetivos estratégicos do Ministério Público Federal (MPF) estão sendo cumpridos. O clipping também contribui para a definição de estratégias de atuação de qualquer assessoria de imprensa. O monitoramento das notícias de interesse da instituição é como um termômetro que indica ao Ministério Público Federal o impacto de sua atuação sobre a sociedade e a repercussão de suas ações. Além disso, é recorrente o surgimento de demandas da atividade-fim por cópias de notícias sobre casos locais com o objetivo de subsidiar apurações e outras atuações nas esferas cível e criminal, sendo o clipping de notícias o repositório no qual esse material está à disposição em poucos cliques.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.2. Dos quantitativos

2.2.1. A Assessoria de Comunicação do MPF no Amapá não dispõe de pessoas nem de equipamentos e softwares capazes de prestar o serviço de modo autônomo. Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no serviço de clipping que seja capaz de monitorar amplamente os veículos jornalísticos e analisar os conteúdos noticiosos, a fim de fornecer à Procuradoria da República no Amapá subsídios para o trabalho de assessoria de imprensa.

2.3. Do caráter contínuo da contratação

2.3.1. O objeto desta contratação é considerado serviço de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal, conforme prescreve o Art. 1º, inciso XI da Instrução Normativa MPF nº1, de 8 de fevereiro de 2018, in verbis:

Art. 1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada:

XI. Clipping eletrônico;

2.4. Do alinhamento ao Planejamento Estratégico

2.4.1. O Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal estabelece como visão “ser reconhecido, nacional e internacionalmente, pela excelência na promoção da justiça, da cidadania e no combate ao crime e à corrupção”. Na perspectiva “comunicação e conhecimento”, foi estabelecido como objetivo “institucionalizar uma política que aperfeiçoe a comunicação interna, a comunicação com a sociedade e a comunicação com a imprensa”. E a repercussão na mídia é um dos indicadores determinados para avaliar o alcance deste objetivo. Dentro do painel de contribuição da Secretaria de Comunicação, também foi definido como objetivo de contribuição “incrementar a presença positiva da instituição nos veículos de imprensa”.

2.5. Do atestado de capacidade técnica



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.5.1. A apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando a experiência mínima de 12 (doze) meses busca demonstrar a expertise da empresa a ser contratada na execução da tarefa complexa de clipagem jornalística. Assim, espera-se minimizar falhas e dificuldades na execução do objeto.

2.6. Do enquadramento do objeto a ser contratado

2.6.1. O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

2.7. Da participação na Licitação

2.7.1. A licitação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Da forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário (mensal).

3.2. O serviço de clipping deverá incluir o monitoramento da versão digital de jornais impressos, sites noticiosos (estaduais), blogs, emissoras de televisão e de rádio de interesse da Procuradoria da República no Amapá (PR/AP), compreendendo a seleção, compilação, análise de conteúdo e disponibilização para acesso remoto pelos usuários da instituição. O serviço de gestão de informações deverá ser realizado por meio de sistema computadorizado, de forma digital, editado, analisado, indexado e revisado.

3.3. O serviço de clipping objeto deste Termo de Referência deverá abranger, no âmbito do Estado do Amapá:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.3.1. Monitoramento e análise de mídia impressa local (versão digital)

3.3.2. Monitoramento e análise de mídia online local (incluindo blogs)

3.3.3. Monitoramento e análise de rádio local

3.3.4. Monitoramento e análise de TV local

3.4. Veículos e Programas

3.4.1. Quanto à abrangência do monitoramento, listamos abaixo os veículos de imprensa que estarão, obrigatoriamente, no pacote de acompanhamento do serviço de clipping:

3.4.1.1. Versão Digital de Jornais Impressos

- a. A Gazeta do Amapá
- b. Diário do Amapá

3.4.1.2. Mídia Online

- a. G1 Amapá (<https://g1.globo.com/ap/amapa/>)
- b. A Gazeta do Amapá (<https://agazetadoamapa.com.br/>)
- c. Aqui Amapá (<https://aquiamapa.com.br/>)
- d. Jornal do Dia (<http://www.jdia.com.br/>)
- e. Seles Nafes (<https://selesnafes.com/>)
- f. Amapá em foco (<https://amapaemfoco.com/>)
- g. Repiquete no meio do mundo
(<https://www.alcilenecavalcante.com.br/>)
- h. Alcinéa Cavalcante (<https://www.alcinea.com/>)
- i. Sílvio Sousa (<https://blogdosilviosousa.com/>)

3.4.1.3. Televisão – Emissoras e Programas

- a. TV Amapá (Globo) – canal 6 (Bom dia Amazônia, Jornal do Amapá 1ª edição, Jornal do Amapá 2ª edição)
- b. TV Tucuju (Rede TV) – canal 24 (O Estado é Notícia)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- c. TV Equinócio (Record) – canal 10 (Balanço Geral AP - manhã e tarde-, Cidade Alerta Amapá)
- d. TV Amazônia (SBT) – canal 13 (Programa Meio-Dia, Jornal do SBT Amapá)
- e. TV Macapá (Band) – canal 4 (Fala Cidade, Amapá Urgente)

3.4.1.4. Rádio – Emissoras e Programas

- a. Diário FM – 90,9 (Luiz Melo Entrevista; Café com Notícia; Togas & Becas)
- b. CBN FM – 93,3 (Estação de Notícias; CBN Amazônia Notícias)
- c. Forte FM – 99,9 (Ponto da Pauta; Fala Comunidade; Fala Cidade)
- d. Rádio Cidade FM – 101,9 (Acorda Cidade; Tribuna da Cidade)
- e. Rádio 102 FM – 102,9 (O Estado é Notícia)
- f. Rádio Difusora – 630 AM (Jornal da Manhã)

3.4.2. As listas acima poderão sofrer acréscimo ou substituição de veículos em cada categoria, não podendo ultrapassar o limite de acompanhamento simultâneo de: **quatro jornais impressos em versão digital, doze veículos online, sete emissoras de televisão e oito emissoras de rádio.**

3.4.3. Qualquer acréscimo ou substituição serão informados por e-mail à empresa prestadora do serviço, a partir do qual a empresa terá prazo de dois dias para começar a monitorar a nova mídia.

3.4.4. Considerando as características regionais que podem dificultar o acesso às versões impressas de veículos locais, o monitoramento dos veículos impressos deverá ser feito por meio da versão digital dos veículos monitorados (disponíveis na internet) desde que a versão digital seja a cópia fiel e integral da versão impressa do veículo.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

3.4.5. Caso haja atraso, por parte dos veículos de imprensa, na publicação da versão digital dos jornais impressos, a CONTRATADA deverá incluir as notícias clipadas na próxima edição do clipping, não sendo responsabilizada pelo atraso.

3.4.6. Também não haverá responsabilização da empresa CONTRATADA no caso de suspensão, pelo veículo de imprensa, da disponibilização da versão digital do jornal impresso na internet.

3.5. Palavras-chave

3.5.1. O monitoramento de dados deverá obedecer aos seguintes parâmetros (palavras-chave):

Palavras essenciais: indispensáveis para medir a presença do MPF nos veículos de imprensa		
Ministério Público Federal (MPF)	Subprocurador-geral da República	Procuradoria Regional Eleitoral
Ministério Público Eleitoral	Procuradoria Regional da República	MP Eleitoral
Procuradoria-Geral da República	Procurador Regional da República	Procurador Regional dos Direitos do Cidadão
Procuradoria-Geral Eleitoral	Procuradoria da República	Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Procurador da República	Procurador-geral da República	

Palavras de proatividade: importantes para o acompanhamento de assuntos de interesse do MPF		
Supremo Tribunal Federal (STF)	Superior Tribunal de Justiça (STJ)	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Tribunal Regional Federal	Tribunal Regional Eleitoral (TRE)	Justiça Federal
Justiça Eleitoral	Polícia Federal	Polícia Rodoviária Federal
Ação civil pública	Corrupção	Pessoa com deficiência ou deficiente
Patrimônio histórico	Patrimônio público	Verba federal ou recursos públicos
Lavagem de dinheiro	Improbidade	Crime de responsabilidade
Compra de voto	Eleitoral	Crime contra o sistema financeiro
Direitos humanos	Indígenas	Crime cibernético ou na internet
Código de defesa do consumidor	Estatuto do idoso	Tráfico internacional
SUS	Garimpo	Hidrelétrica / Hidroelétrica
Desmatamento	Grilagem	Terras da União
Quilombola	Improbidade	Covid-19

3.5.2. Outras palavras-chave poderão ser acrescidas ao longo da vigência do contrato, não excedendo o limite de 80 palavras. Serão, ainda, acrescidos os nomes dos procuradores da República em exercício na PR/AP. Atualmente, oito membros compõem o quadro da PR/AP.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.6. Apresentação do Clipping

- 3.6.1. As notícias clipadas devem ser enviadas por e-mail à Ascom da PR/AP em formato de newsletter eletrônica, sem a necessidade de download de anexos para acesso ao conteúdo.
- 3.6.2. A apresentação das informações constantes do clipping deverá ser sóbria, simples e organizada de forma sequencial por data, facilitando a leitura.
- 3.6.3. Cada item clipado deve conter: o título, a data, a categoria (rádio, televisão, jornal ou internet), o veículo, e o hyperlink para acesso à íntegra do conteúdo. Também devem constar o resumo do acontecimento decorrido, em formato de texto jornalístico, e o valor de impacto da notícia (positiva, negativa ou neutra) quando se tratar de notícia relacionada ao MPF. Os relatórios dos finais de semana e feriados deverão ser disponibilizados no dia útil subsequente.
- 3.6.4. A prestadora de serviço também deve fornecer a possibilidade de acesso, pela web, às notícias clipadas mediante login e senha fornecido pela empresa à Assessoria de Comunicação.
- 3.6.5. O sistema deverá oferecer serviço de busca detalhada, com opções de filtros de pesquisa por categoria de veículos, veículos, palavras-chave, data e avaliação do conteúdo (positiva, negativa).
- 3.6.6. A empresa deverá manter a base de dados permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço e disponibilizar banco de dados referente ao objeto ao CONTRATANTE ao final do contrato, com transferência de todo o material constante do banco de dados ao CONTRATANTE sem ônus.

3.7. Prazos e formas de disponibilização das notícias do clipping



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.7.1. O serviço de clipping jornalístico deverá ser mantido por meio de sistema computadorizado, de forma digital, editado, analisado, indexado e revisado, de segunda a sexta-feira, sendo que os conteúdos monitorados após 16h deverão ser disponibilizados no dia seguinte; os monitorados no sábado e domingo, na segunda-feira; e aqueles monitorados em feriados, no primeiro dia útil subsequente.

3.7.2. As informações (notícias clipadas) devem estar disponíveis para a Ascom da PR/AP por meio de plataforma online alimentada e mantida pela CONTRATADA e devem ser enviadas a essa Ascom de ambas as maneiras a seguir, conforme a demanda:

3.7.2.1. Diariamente, nos dias úteis, em duas ocasiões: no período da manhã, até as 10h. E no período da tarde, às 16h. O arquivo deve conter todo o conteúdo clipado desde o envio anterior, com índice de títulos no início e link que leve desses títulos direto para o conteúdo das notícias.

3.7.2.2. Através de envio pontual, por e-mail ou outro meio de comunicação semelhante, de link e/ou conteúdo demandado de forma excepcional, dentro de um prazo máximo de 12h após a demanda.

3.8. Relatórios e Estatísticas

3.8.1. A CONTRATADA deverá dispor de um sistema de estatísticas que contenha:

3.8.1.1. Exposição por Mídia (impresso, rádio, TV ou web)

3.8.1.2. Exposição por Veículo

3.8.1.3. Índice de avaliação de exposição (Negativa/Positiva)

3.8.1.4. Índice de exposição na Mídia – Diária / Semanal / Mensal

3.8.2. Para essa análise, serão consideradas apenas as matérias que citem o Ministério Público Federal, suas unidades e seus integrantes, inclusive membros, discriminados no item 3.4 como palavras-chave essenciais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.8.3. A avaliação qualitativa deve levar em conta o conteúdo sob a seguinte perspectiva: “a notícia em questão ajuda o MPF a ser conhecido pela sua atuação?” Serão consideradas como “positivas” as notícias de avaliação positiva e neutra, e como “negativas” apenas as notícias negativas.

3.8.4. Até o 5º dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA deverá fornecer, por meio eletrônico, um relatório mensal que contenha a compilação estatística dos dados obtidos ao longo do mês anterior, incluindo uma análise resumida dos principais conteúdos que permitam identificar os focos abordados pela mídia em relação ao MPF naquele período de tempo.

3.9. Suporte

3.9.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE equipe de suporte que atenda à execução dos serviços prestados durante o período normal de expediente (das 8h às 18h) e em casos de emergência (plantões), indicando o canal de comunicação adequado para acionamento desse suporte, durante todo o período do contrato, por e-mail e por telefone (celular e fixo).

4. PREÇO

4.1. A proposta deve ser apresentada com a quantidade, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos corrigidos à execução perfeita do objeto.

ITEM	SERVIÇO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Serviço de Clipping Jornalístico Online, com monitoramento de	R\$ 4.053,60	R\$ 48.643,20



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

	mídias, gestão de informação e análise de conteúdo.	
--	---	--

- 4.2. O valor mensal estimado dessa contratação é de R\$ 4.053,60 (quatro mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 48.643,20 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A CONTRATADA deverá comprovar experiência por meio de atestado de capacidade técnica relativo à execução de serviços de clipagem jornalística de impressos, mídia on-line, rádio e televisão, expedido por órgãos públicos ou entidades privadas, com comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.2. Exercer a gestão e fiscalização dos serviços por meio do fiscal do contrato previamente designado em portaria ou em previsão disposta no edital.
- 6.3. Promover, por meio do fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela.
- 6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 6.5. Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 6.6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 6.8. Efetuar os pagamentos à licitante vencedora no prazo estabelecido no contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.9. Exigir da licitante vencedora documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução dos serviços contratados.
- 6.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 6.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 6.12. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA.
- 6.13. Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos referentes à disponibilização do clipping na intranet da Procuradoria da República no Amapá e, por acesso remoto, aos usuários da rede, bem como informações adicionais que forem necessárias ao bom desenvolvimento das atividades.
- 7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
 - 7.1. Executar o serviço conforme a demanda da PR/AP, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do contrato e de sua proposta.
 - 7.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
 - 7.3. Executar os serviços no prazo determinado.
 - 7.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 7.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.9. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a Procuradoria da República no Amapá, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 7.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.11. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados.
- 7.12. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 7.13. Apresentar, quando solicitado pela Procuradoria da República no Amapá, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato.
- 7.14. Cadastrar seu representante legal no Sistema de Peticionamento Eletrônico da CONTRATANTE, para efetuar a assinatura do Contrato e demais documentos a ele relacionados eletronicamente.
- 7.15. Indicar formalmente o preposto, fornecendo todas as informações necessárias para o seu acionamento direto (telefone, e-mail, endereço, etc).
- 7.16. Estar ciente que as atribuições do preposto não representam cargo ou posto, mas simples função administrativa.
- 7.17. Manter atualizados, junto à CONTRATANTE, os dados para contato com o preposto, sempre que os mesmos forem modificados.
- 7.18. Informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico, através do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas comunicações por via eletrônica.
- 7.19. Demonstrar à CONTRATANTE as funcionalidades do sistema, conforme o caso, visando habilitá-lo com vistas à utilização da ferramenta.
- 7.20. Manter um editor para supervisionar a seleção automática das notícias, escolher os destaques do dia, avaliar enfoque das matérias e manter contato com a PR/AP para identificar temas de interesse e atender a avaliação do serviço prestado.
- 7.21. Possuir e manter aparelhagem mínima para monitoramento, captura, edição, digitalização e digitação das matérias de interesse desta procuradoria.
- 7.22. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato com a devida observância dos direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas e know-how, sendo



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do Ministério Público Federal, por acusação da espécie, podendo a CONTRATADA ser instada a intervir no processo.

7.23. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços.

7.24. Fornecer senhas de acesso ao sistema de clipping, mediante solicitação, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

7.25. Desenvolver o projeto de acordo com a presente especificação, alterando-a apenas com autorização.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços executados pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado para conclusão, da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente: mediante recibo, após efetuada a entrega dos serviços, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

8.1.2. Definitivamente: mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade, etc), ocasião em que se fará constar o atesto na própria Nota Fiscal.

8.2. Caso os serviços estejam em desconformidade com o especificado no contrato, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los, a suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação.

8.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9. DO FATURAMENTO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- 9.1. A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Amapá, emitida após a entrega do objeto contratado, no prazo especificado, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.
- 9.2. Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente.
- 9.2.1. A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE;
- 9.2.2. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
- 9.3. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.
10. **PAGAMENTO**
- 10.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, em até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.
- 10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.3. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

$I = (TX/100)/365$, assim apurado: $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

10.7. As notas fiscais e os demais documentos pertinentes para pagamento deverão ser encaminhados digitalizados no formato PDF, através do Sistema de Protocolo Eletrônico (www.protocolo.mpf.mp.br) ou do Sistema de Peticionamento Eletrônico (www.peticionamento.mpf.mp.br), ambos disponibilizados pela CONTRATANTE e disponíveis também no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

10.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto a nota fiscal, a devida comprovação de opção pelo SIMPLES a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

11. VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente.

11.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço.

11.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

11.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA prestará garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, cabendo-o lavrado por uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666 / 1993.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 12.1.1. O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou, ainda, para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.
- 12.1.2. A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório e, ainda, às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias inadimplidas.
- 12.1.3. O prazo para que o CONTRATANTE cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da consumação do fato.
- 12.1.4. A garantia deverá ser integralizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual.
- 12.1.5. A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:
- 12.1.5.1. Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil.
 - 12.1.5.2. Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança.
 - 12.1.5.3. Conter renúncia expressa ao benefício de ordem.
 - 12.1.5.4. Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento.
 - 12.1.5.5. Ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.
- 12.1.6. A garantia oferecida na modalidade títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei 10179/2001.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

12.1.7. A garantia oferecida na modalidade caução em dinheiro deverá ser depositada junto à Caixa Econômica Federal, nominal ao Ministério Público Federal, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

12.1.8. A garantia oferecida na modalidade de seguro-garantia deve mencionar na apólice, expressamente, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados dos serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta ou, no caso de novo reajuste, a data a que a anterior tiver se referindo, consideradas como data-base para o reajuste, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE acumulada nos últimos 12 meses, contados do pedido da CONTRATADA, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

13.2. Os reajustes que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão a cada anualidade da data-base mencionada no caput desta cláusula, com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

15. DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

15.1. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas ao CONTRATANTE para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova CONTRATADA comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no contrato.

16. DO CONSÓRCIO

16.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão, controle e a fiscalização técnica e administrativa do Contrato observarão, no que couber, o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017 e a Portaria SG/MPF nº 174/2019.

17.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, utilizando-se dos canais de comunicação mencionados neste TR.

17.3. Considera-se gestão da execução contratual a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, requisitante, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do Contrato, dentre outros.

17.4. Serão designados pela CONTRATANTE, fiscais técnicos e administrativos para acompanhamento e controle da execução do contrato junto à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

17.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

18.1.3. Fraudar a execução do contrato.

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.1.6. Não mantiver a proposta.

18.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

18.2.2. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, na seguinte hipótese:

18.2.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

18.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado sobre o valor total do Contrato.

18.2.4. Nos casos em que não seja possível aferir objetivamente o valor da parcela inadimplida, considerar-se-á, para aplicação da multa, o valor mensal do contrato.

18.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

18.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.7. Quando a ação ou omissão da CONTRATADA se enquadrar em tipos distintos de penalidades, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.
- 18.8. As penalidades de multas moratória ou compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.
- 18.9. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.10. A aplicação das penalidades previstas nos itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme a alínea f do inciso “I” do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.11. No caso das penalidades previstas nos itens 18.2.5 e 18.2.6 caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o inciso III do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Há anexos no pedido: Sim () Não (X)

Macapá, 29 de setembro de 2020

Cíntia Aparecida de Souza Analista de Comunicação Social Responsável pela elaboração	Ludimila de Melo Miranda Assessora-chefe de Comunicação Responsável pelo setor demandante
---	--



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2020

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO ANUAL

Valores máximos aceitáveis

ITEM	SERVIÇO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Serviço de Clipping Jornalístico Online, com monitoramento de mídias, gestão de informação e análise de conteúdo.	R\$ 4.053,60	R\$ 48.643,20



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 37/2009 - ATUALIZADA.

(Nome da Empresa)

sediada na _____

(Endereço Completo)

inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2020, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento licitatório e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

_____, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO DECLARANTE



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

NOME COMPLETO DO DECLARANTE

CARGO DO DECLARANTE



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A
EMPRESA _____, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
_____, VISANDO
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA
PROCURADORIA DE REPÚBLICA NO
ESTADO DO AMAPÁ.**

A União, por intermédio da **Procuradoria da República no Estado do Amapá**, CNPJ 26.989.715/0009-60, situada à Avenida Ernestino Borges, n. 535, Julião Ramos, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a) Estadual, Senhor(a) _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), (IDENTIDADE nº _____), (CPF nº _____), nomeado(a) por meio da Portaria nº _____ de ____/____/____, no uso da competência pelo artigo 41, inciso X, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05/05/2015, residentes e domiciliadas _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na(o) _____, CEP: _____, Telefone _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor(a)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

_____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____, expedida pela (o) _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no PGEA nº 1.12.000._____/202__-____, referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2020-MPF/PR/AP, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21/6/1993, na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, e no Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000; no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e demais normas pertinentes atualizadas, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente Contrato, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Clipping Jornalístico Online, com monitoramento de mídias, gestão de informação e análise de conteúdo, conforme especificações descritas no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Da forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário (mensal).

2.2. O serviço de clipping deverá incluir o monitoramento da versão digital de jornais impressos, sites noticiosos (estaduais), blogs, emissoras de televisão e de rádio de interesse da Procuradoria da República no Amapá (PR/AP), compreendendo a seleção, compilação, análise de conteúdo e disponibilização para acesso remoto pelos usuários da instituição. O serviço de gestão de informações deverá ser realizado por meio de sistema computadorizado, de forma digital, editado, analisado, indexado e revisado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.3. O serviço de clipping objeto deste Termo de Referência deverá abranger, no âmbito do Estado do Amapá:

2.3.1. Monitoramento e análise de mídia impressa local (versão digital)

2.3.1. Monitoramento e análise de mídia online local (incluindo blogs)

2.3.1. Monitoramento e análise de rádio local

2.3.1. Monitoramento e análise de TV local

2.4. Veículos e Programas

2.4.1. Quanto à abrangência do monitoramento, listamos abaixo os veículos de imprensa que estarão, obrigatoriamente, no pacote de acompanhamento do serviço de clipping:

2.4.1.1. Versão Digital de Jornais Impressos

a. A Gazeta do Amapá

b. Diário do Amapá

2.4.1.2. Mídia Online

a. G1 Amapá (<https://g1.globo.com/ap/amapa/>)

b. A Gazeta do Amapá (<https://agazetadoamapa.com.br/>)

c. Aqui Amapá (<https://aquiamapa.com.br/>)

d. Jornal do Dia (<http://www.jdia.com.br/>)

e. Seles Nafes (<https://selesnafes.com/>)

f. Amapá em foco (<https://amapaemfoco.com/>)

g. Repiquete no meio do mundo (<https://www.alcilenecavalcante.com.br/>)

h. Alcinéa Cavalcante (<https://www.alcinea.com/>)

i. Sílvia Sousa (<https://blogdosilviosa.com/>)

2.4.1.3. Televisão – Emissoras e Programas

a. TV Amapá (Globo) – canal 6 (Bom dia Amazônia, Jornal do Amapá 1ª edição, Jornal do Amapá 2ª edição)

b. TV Tucuju (Rede TV) – canal 24 (O Estado é Notícia)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

c. TV Equinócio (Record) – canal 10 (Balanço Geral AP - manhã e tarde-, Cidade Alerta Amapá)

d. TV Amazônia (SBT) – canal 13 (Programa Meio-Dia, Jornal do SBT Amapá)

e. TV Macapá (Band) – canal 4 (Fala Cidade, Amapá Urgente)

2.4.1.4. Rádio – Emissoras e Programas

a. Diário FM – 90,9 (Luiz Melo Entrevista; Café com Notícia; Togas & Becas)

b. CBN FM – 93,3 (Estação de Notícias; CBN Amazônia Notícias)

c. Forte FM – 99,9 (Ponto da Pauta; Fala Comunidade; Fala Cidade)

d. Rádio Cidade FM – 101,9 (Acorda Cidade; Tribuna da Cidade)

e. Rádio 102 FM – 102,9 (O Estado é Notícia)

f. Rádio Difusora – 630 AM (Jornal da Manhã)

2.4.2. As listas acima poderão sofrer acréscimo ou substituição de veículos em cada categoria, não podendo ultrapassar o limite de acompanhamento simultâneo de: **quatro jornais impressos em versão digital, doze veículos online, sete emissoras de televisão e oito emissoras de rádio.**

2.4.3. Qualquer acréscimo ou substituição serão informados por e-mail à empresa prestadora do serviço, a partir do qual a empresa terá prazo de dois dias para começar a monitorar a nova mídia.

2.4.4. Considerando as características regionais que podem dificultar o acesso às versões impressas de veículos locais, o monitoramento dos veículos impressos deverá ser feito por meio da versão digital dos veículos monitorados (disponíveis na internet) desde que a versão digital seja a cópia fiel e integral da versão impressa do veículo.

2.4.5. Caso haja atraso, por parte dos veículos de imprensa, na publicação da versão digital dos jornais impressos, a CONTRATADA deverá incluir as notícias clipadas na próxima edição do clipping, não sendo responsabilizada pelo atraso.

2.4.6. Também não haverá responsabilização da empresa CONTRATADA no caso de suspensão, pelo veículo de imprensa, da disponibilização da versão digital do jornal impresso na internet.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

2.5. Palavras-chave

2.5.1. O monitoramento de dados deverá obedecer aos seguintes parâmetros (palavras-chave):

Palavras essenciais: indispensáveis para medir a presença do MPF nos veículos de imprensa		
Ministério Público Federal (MPF)	Subprocurador-geral da República	Procuradoria Regional Eleitoral
Ministério Público Eleitoral	Procuradoria Regional da República	MP Eleitoral
Procuradoria-Geral da República	Procurador Regional da República	Procurador Regional dos Direitos do Cidadão
Procuradoria-Geral Eleitoral	Procuradoria da República	Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Procurador da República	Procurador-geral da República	

Palavras de proatividade: importantes para o acompanhamento de assuntos de interesse do MPF		
Supremo Tribunal Federal (STF)	Superior Tribunal de Justiça (STJ)	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
Tribunal Regional Federal	Tribunal Regional Eleitoral (TRE)	Justiça Federal
Justiça Eleitoral	Polícia Federal	Polícia Rodoviária Federal
Ação civil pública	Corrupção	Pessoa com deficiência ou deficiente
Patrimônio histórico	Patrimônio público	Verba federal ou recursos públicos
Lavagem de dinheiro	Improbidade	Crime de responsabilidade
Compra de voto	Eleitoral	Crime contra o sistema financeiro
Direitos humanos	Indígenas	Crime cibernético ou na internet
Código de defesa do consumidor	Estatuto do idoso	Tráfico internacional



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

SUS	Garimpo	Hidrelétrica / Hidroelétrica
Desmatamento	Grilagem	Terras da União
Quilombola	Improbidade	Covid-19

2.5.2. Outras palavras-chave poderão ser acrescentadas ao longo da vigência do contrato, não excedendo o limite de 80 palavras. Serão, ainda, acrescentados os nomes dos procuradores da República em exercício na PR/AP. Atualmente, oito membros compõem o quadro da PR/AP.

2.6. Apresentação do Clipping

2.6.1. As notícias clipadas devem ser enviadas por e-mail à Ascom da PR/AP em formato de newsletter eletrônica, sem a necessidade de download de anexos para acesso ao conteúdo.

2.6.2. A apresentação das informações constantes do clipping deverá ser sóbria, simples e organizada de forma sequencial por data, facilitando a leitura.

2.6.3. Cada item clipado deve conter: o título, a data, a categoria (rádio, televisão, jornal ou internet), o veículo, e o hiperlink para acesso à íntegra do conteúdo. Também devem constar o resumo do acontecimento decorrido, em formato de texto jornalístico, e o valor de impacto da notícia (positiva, negativa ou neutra) quando se tratar de notícia relacionada ao MPF. Os relatórios dos finais de semana e feriados deverão ser disponibilizados no dia útil subsequente.

2.6.4. A prestadora de serviço também deve fornecer a possibilidade de acesso, pela web, às notícias clipadas mediante login e senha fornecido pela empresa à Assessoria de Comunicação.

2.6.5. O sistema deverá oferecer serviço de busca detalhada, com opções de filtros de pesquisa por categoria de veículos, veículos, palavras-chave, data e avaliação do conteúdo (positiva, negativa).

2.6.6. A empresa deverá manter a base de dados permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço e disponibilizar banco de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

dados referente ao objeto ao CONTRATANTE ao final do contrato, com transferência de todo o material constante do banco de dados ao CONTRATANTE sem ônus.

2.7. Prazos e formas de disponibilização das notícias do clipping

2.7.1. O serviço de clipping jornalístico deverá ser mantido por meio de sistema computadorizado, de forma digital, editado, analisado, indexado e revisado, de segunda a sexta-feira, sendo que os conteúdos monitorados após 16h deverão ser disponibilizados no dia seguinte; os monitorados no sábado e domingo, na segunda-feira; e aqueles monitorados em feriados, no primeiro dia útil subsequente.

2.7.2. As informações (notícias clipadas) devem estar disponíveis para a Ascom da PR/AP por meio de plataforma online alimentada e mantida pela CONTRATADA e devem ser enviadas a essa Ascom de ambas as maneiras a seguir, conforme a demanda:

2.7.2.1. Diariamente, nos dias úteis, em duas ocasiões: no período da manhã, até as 10h. E no período da tarde, às 16h. O arquivo deve conter todo o conteúdo clipado desde o envio anterior, com índice de títulos no início e link que leve desses títulos direto para o conteúdo das notícias.

2.7.2.2. Através de envio pontual, por e-mail ou outro meio de comunicação semelhante, de link e/ou conteúdo demandado de forma excepcional, dentro de um prazo máximo de 12h após a demanda.

2.8. Relatórios e Estatísticas

2.8.1. A CONTRATADA deverá dispor de um sistema de estatísticas que contenha:

- 2.8.1.1. Exposição por Mídia (impresso, rádio, TV ou web)
- 2.8.1.2. Exposição por Veículo
- 2.8.1.3. Índice de avaliação de exposição (Negativa/Positiva)
- 2.8.1.4. Índice de exposição na Mídia – Diária / Semanal / Mensal

2.8.2. Para essa análise, serão consideradas apenas as matérias que cite o Ministério Público Federal, suas unidades e seus integrantes, inclusive membros, discriminados no item 3.4 como palavras-chave essenciais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.8.3. A avaliação qualitativa deve levar em conta o conteúdo sob a seguinte perspectiva: “a notícia em questão ajuda o MPF a ser conhecido pela sua atuação?” Serão consideradas como “positivas” as notícias de avaliação positiva e neutra, e como “negativas” apenas as notícias negativas.

2.8.4. Até o 5º dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA deverá fornecer, por meio eletrônico, um relatório mensal que contenha a compilação estatística dos dados obtidos ao longo do mês anterior, incluindo uma análise resumida dos principais conteúdos que permitam identificar os focos abordados pela mídia em relação ao MPF naquele período de tempo.

2.9. Suporte

2.9.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE equipe de suporte que atenda à execução dos serviços prestados durante o período normal de expediente (das 8h às 18h) e em casos de emergência (plantões), indicando o canal de comunicação adequado para acionamento desse suporte, durante todo o período do contrato, por e-mail e por telefone (celular e fixo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. Conforme condições estabelecidas no item 8 do Termo de Referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.2. Exercer a gestão e fiscalização dos serviços por meio do fiscal do contrato previamente designado em portaria ou em previsão disposta no edital.
- 6.3. Promover, por meio do fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela.
- 6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 6.5. Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
- 6.6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 6.8. Efetuar os pagamentos à licitante vencedora no prazo estabelecido no contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.9. Exigir da licitante vencedora documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução dos serviços contratados.
- 6.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 6.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 6.12. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA.
- 6.13. Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos referentes à disponibilização do clipping na intranet da Procuradoria da República no Amapá e, por acesso remoto, aos usuários da rede, bem como informações adicionais que forem necessárias ao bom desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o serviço conforme a demanda da PR/AP, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do contrato e de sua proposta.
- 7.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 7.3. Executar os serviços no prazo determinado.
- 7.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

7.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.9. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a Procuradoria da República no Amapá, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

7.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.11. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados.

7.12. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do contrato.

7.13. Apresentar, quando solicitado pela Procuradoria da República no Amapá, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato.

7.14. Cadastrar seu representante legal no Sistema de Peticionamento Eletrônico da CONTRATANTE, para efetuar a assinatura do Contrato e demais documentos a ele



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

relacionados eletronicamente.

7.15. Indicar formalmente o preposto, fornecendo todas as informações necessárias para o seu acionamento direto (telefone, e-mail, endereço, etc).

7.16. Estar ciente que as atribuições do preposto não representam cargo ou posto, mas simples função administrativa.

7.17. Manter atualizados, junto à CONTRATANTE, os dados para contato com o preposto, sempre que os mesmos forem modificados.

7.18. Informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico, através do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas comunicações por via eletrônica.

7.19. Demonstrar à CONTRATANTE as funcionalidades do sistema, conforme o caso, visando habilitá-lo com vistas à utilização da ferramenta.

7.20. Manter um editor para supervisionar a seleção automática das notícias, escolher os destaques do dia, avaliar enfoque das matérias e manter contato com a PR/AP para identificar temas de interesse e atender a avaliação do serviço prestado.

7.21. Possuir e manter aparelhagem mínima para monitoramento, captura, edição, digitalização e digitação das matérias de interesse desta procuradoria.

7.22. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato com a devida observância dos direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas e know-how, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do Ministério Público Federal, por acusação da espécie, podendo a CONTRATADA ser instada a intervir no processo.

7.23. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços.

7.24. Fornecer senhas de acesso ao sistema de clipping, mediante solicitação, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

7.25. Desenvolver o projeto de acordo com a presente especificação, alterando-a apenas



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

com autorização.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente.

8.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço.

8.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

8.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Natureza da Despesa _____ – _____, do Programa de Trabalho _____, constante do Orçamento Geral da União, Lei nº _____, de _____, para este fim e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Parágrafo Único – Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho nº _____, em _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado a seguir:

ITEM	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
------	---------	--------------	-------------



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

1	Serviço de Clipping Jornalístico Online, com monitoramento de mídias, gestão de informação e análise de conteúdo.	R\$	R\$
---	---	-----------	-----------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO

11.1. Conforme condições estabelecidas no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, em até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.3. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

$I = (TX/100)/365$, assim apurado: $I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.7. As notas fiscais e os demais documentos pertinentes para pagamento deverão ser encaminhados digitalizados no formato PDF, através do Sistema de Protocolo Eletrônico (www.protocolo.mpf.mp.br) ou do Sistema de Peticionamento Eletrônico (www.petitionamento.mpf.mp.br), ambos disponibilizados pela CONTRATANTE e disponíveis também no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

12.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto a nota fiscal, a devida comprovação de opção pelo SIMPLES a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Conforme condições estabelecidas no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

14.1. Conforme condições estabelecidas no item 18 do Termo de Referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste Contrato poderá ser:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a **CONTRATADA**;

2. amigável, rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral ou bilateral deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1. Os serviços ora contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do PGEA MPF/PR/AP nº 1.12.000._____/20__-__, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº _____;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

b) Ata da Sessão do Pregão Eletrônico, de _____;

c) Proposta da **CONTRATADA**, de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

18.1. A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas ao **CONTRATANTE** para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção deste Contrato, sendo essencial para tanto que a nova **CONTRATADA** comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO

19.1. Este Contrato poderá, nos termos do artigo 65 do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover as supressões ou os acréscimos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA APROVAÇÃO

20.1. Este Contrato somente terá eficácia depois de aprovado pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XVII, do artigo 33, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382 de 05 de maio de 2015, do Sr. Secretário-Geral da Ministério Público Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

21.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. O Foro da Cidade de Macapá-AP é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Macapá/AP, data da última assinatura eletrônica.

(Assinatura digital)
CONTRATANTE

(Assinatura digital)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)

(Assinatura digital)

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Aprovo o contrato, nos termos do art. 33, XVII, do Regimento Interno do MPF.

Macapá, data da assinatura eletrônica.

(Nome Completo)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Procurador-Chefe
Procuradoria da República no Estado do Amapá